



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**Gabinete do Prefeito Municipal - GPM**

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº **24.212.862/0001-46**, com sede na **Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846 – Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Rio Pardo de Minas - MG**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Sr. **ASTOR JOSÉ DE SÁ**, Prefeito Municipal, e a **FUNDAÇÃO CORONEL JOÃO DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob nº **16.926.479/0001-21**, com sede na **PRAÇA ANTONINO NEVES, nº 324 – Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Rio Pardo de Minas - MG**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo senhor **RONILDO PERES**, Diretor/Presidente, resolvem celebrar o presente ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO, nas condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto custear diárias de profissionais que transportam e acompanham pacientes para unidade hospitalar fora do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Restabelecer o valor inicial do referido termo, qual seja, R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), de acordo com a Cláusula 3ª que trata dos recursos financeiros, a fim de que, por interesse recíproco, possam ser viabilizadas as atividades relacionadas ao objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

O presente termo tem como justificativa a necessidade em custear diárias de profissionais médicos que transportam e acompanham pacientes para unidade hospitalar fora do município, bem como ajustar o valor das diárias.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Termo Aditivo, sob a forma de Extrato, no Site Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no





**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**Gabinete do Prefeito Municipal - GPM**

prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme disposto no Parágrafo Único, artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanece inalterados o objeto pactuado entre as partes, bem como o valor pactuado para consecução do objeto e as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E, por estarem justas e acordadas sobre todas as cláusulas acima estipuladas, os partícipes, por meio de seus representantes, firmam o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2019 para que produza seus efeitos jurídicos.

Rio Pardo de Minas-MG, 17 de fevereiro de 2022.

ASTOR JOSÉ DE SÁ  
MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS

*Astor José de Sá*  
Prefeito Municipal  
CPF 041.652.746-00

RONILDO PERES  
FUNDAÇÃO CORONEL JOÃO DE ALMEIDA